



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV PARA CRIANÇAS NAS FAIXAS ETÁRIAS DE 0 A 06 ANOS; DE 06 A 15 ANOS; DE 15 A 17 ANOS; JOVENS E ADULTOS (DE 18 A 29 ANOS E 30 A 59 ANOS); PESSOAS IDOSAS (ACIMA DE 60 ANOS), OBJETIVANDO ATENDER SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NAS UNIDADES DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

O Município de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, para firmar Termo de Colaboração, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - ENTREGA DOS ENVELOPES:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

ENDEREÇO: RUA BENEDITO QUINTINO, Nº 438, CENTRO, JABOTICATUBAS/MG

DATA: 19/12/2023

HORÁRIO: 09 horas.

2 - DA ABERTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

DATA: 19/12/2023

HORÁRIO: 09 horas.

2.1 - A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Secretaria, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como no site www.jaboticatubas.mg.gov.br

4 - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste chamamento público a **seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para executar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, por meio de oficinas de convivência para crianças nas faixas etárias de 0 a 06 anos; de 06 a 15 anos; de 15 a 17 anos; jovens e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

adultos (de 18 a 29 anos e 30 a 59 anos) e pessoas idosas (acima de 60 anos), objetivando atender serviços de proteção social básica nas Unidades de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

4.1.1 - O plano de trabalho deverá contemplar o serviço a ser ofertado pela OSC através de atividades por meio de oficinas de convivência, com discussão de temas transversais, com práticas de esporte, lazer, arte e cultura. O serviço deve assegurar espaços de convívio familiar e comunitário; o desenvolvimento de relações de afetividade e de sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais; desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade e incentivar a participação do usuário.

O serviço deverá ter como **PÚBLICO ALVO: para crianças nas faixas etárias de 0 a 06 anos; de 06 a 15 anos; de 15 a 17 anos; jovens e adultos (de 18 a 29 anos e 30 a 59 anos) e pessoas idosas (acima de 60 anos)**, objetivando atender as ações de Proteção Social Básica nas Unidades de Centro de Referência de Assistência Social/CRAS.

A Proposta de Trabalho deverá atender preferencialmente aos usuários em situação prioritária do SCFV, conforme estabelecido na Resolução nº01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social, sendo crianças, adolescentes e pessoas idosas:

- I - em situação de isolamento;
- II - trabalho infantil;
- III - vivência de violência e, ou negligência;
- IV - fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2(dois) anos;
- V - em situação de acolhimento;
- VI - em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- VII - egressos de medidas socioeducativas;
- VIII - situação de abuso e/ou exploração sexual;
- IX - com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- X - crianças e adolescentes em situação de rua;
- XI - vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

O Plano de Trabalho deverá contemplar 60% (sessenta por cento) dos usuários em situação prioritária do SCFV, conforme estabelecido na Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013/Conselho Nacional de Assistência Social, e deverá reservar 40% (sessenta por cento) das vagas para atender o público encaminhado pelas equipes técnicas dos equipamentos da Política de Assistência Social, referenciado nos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Acolhimentos Institucionais e no Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

lúdicas como meio para execução de serviço de proteção básica de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme divisão etária descrito abaixo:

Modalidade I: 0 a 6 anos
Modalidade II: 7 a 15 anos
Modalidade III: 16 a 17 anos
Modalidade IV: 18 a 29 anos
Modalidade V: 30 a 59 anos
Modalidade VI: acima de 60 anos

4.1.2 - Quantidade de Serviços (Oficinas) a serem conveniados por modalidade

Em cada modalidade deverá ser ofertado no mínimo 02 (duas) oficinas com duração mínima de 01 (um) a 03 (três) meses.

Abaixo seguem modalidades de serviços a serem ofertados pela OSC.

A formação dos grupos será gradativa, na medida da necessidade e adesão pelos usuários ao serviço.

Modalidade I: 0 a 6 anos

- a) Brincadeiras/Brincadeiras de roda
- b) Desenho/ pintura/modelagem
- c) Música (canto) /filme
- d) Música (musicalização)/ dança
- e) Contação de histórias

Modalidade II: 7 a 15 anos

- a) Capoeira
- b) Ginástica
- c) Dança
- d) Percussão Corporal
- e) Hip Hop
- f) Confeção de Brinquedos
- g) Arte em grafite
- h) Desenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Modalidade III: 16 a 17 anos

- a) Capoeira
- b) Ginástica
- c) Dança
- d) Percussão Corporal
- e) Hip Hop
- f) Arte em Grafite
- g) Desenho

Modalidade IV: 18 a 29 anos

- a) Confecção de enxoval para bebês e crianças de 0 a 3 anos (bordado em ponto, cruz, tricô, crochê, acolchoar, trabalho em fita, corte e costura, EVA, MDF, decoupage em mdf, papel e lata, biscuit.
- b) Confecção de brinquedos
- c) Confecção de Mobiliário e artigos domésticos em PET e outros materiais recicláveis
- d) Customização de roupas
- e) Confecção de bijuterias
- f) Arte em grafite
- g) Pintura em tecido
- h) Reaproveitador de alimentos
- i) Doces
- j) Salgados

Modalidade V: 29 a 59 anos

- a) Pilates
- b) Ginástica
- c) Dança
- d) Coral
- e) Confecção de enxoval para bebês e crianças de 0 a 3 anos (bordado em ponto, cruz, tricô, crochê, acolchoar, trabalho em fita, corte e costura, EVA, MDF, decoupage em MDF, papel e lata, biscuit.
- f) Customização de roupas, de material reciclável
- g) Pintura em tecido, gesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- h) Doces
- i) Salgados

Modalidade VI: acima de 60 anos

- a) Artes
- b) Pilates
- c) Dança
- d) Coral
- e) Confecção de enxoval para bebês e crianças de 0 a 3 anos (bordado em ponto, cruz, tricô, crochê, acolchoar, trabalho em fita, corte e costura, EVA, MDF, decoupage em mdf, papel e lata, biscuit
- f) Customização de roupas, de material reciclável
- g) Pintura em tecido, gesso

4.2 - O Serviço não poderá ser caracterizado pela oferta de atividades culturais, esportivas e recreativas desconectadas e desarticuladas, justificadas como necessidade de ocupação de tempo.

O Serviço deverá ser organizado em grupos etários, com momentos intergeracionais, de modo ampliar as trocas culturais e vivências entre os usuários. A formação deverá respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida e das condições de acessibilidade das pessoas com deficiência.

O Serviço deverá preservar a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, religião, entre outros, garantindo a participação de pessoas com deficiência.

O Serviço deverá garantir encontros em espaços que visem promover: processos de valorização/reconhecimento do outro, oportunidades para escuta, produção coletiva, exercício de escolhas, tomada de decisão sobre a vida e de seu grupo, diálogo para resolução de conflitos e divergências, reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, aprendizado e ensino de igual para igual, experiências de reconhecimento e respeito das diferenças, na família e sociedade.

O Serviço deverá garantir encontros que criem oportunidades para que os usuários e suas famílias vivenciem as experiências anteriormente mencionadas mediante variadas ações, com oficinas como instrumento de orientação e participação social. Vale ressaltar que as oficinas são estratégias para tornar os encontros do grupo mais atrativos, que por si só não se constituem como SCFV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

O Serviço deverá promover encontros semanais, com atividades planejadas e para que os objetivos sejam atingidos; o planejamento deve ser coletivo, envolvendo o profissional orientador social, participantes e suas famílias.

O Serviço deverá observar que oficinas não são o mesmo que grupos, as oficinas são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de um recurso para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos são construídos entre os usuários e entre estes e os profissionais.

O Serviço deverá observar que práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para se alcançar os objetivos específicos, consistem em atividades complementares aos grupos e buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestação artística, cultural, esporte e lazer, visando ampliar as oportunidades de inclusão social.

O Serviço deverá também observar que as oficinas são estratégias que prospectam a integração dos temas transversais e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o Serviço.

A OSC deverá construir cronograma de planejamento e avaliação das ações juntamente com a equipe técnica de referência dos CRAS.

A Proposta de Trabalho deverá descrever as oficinas de convivência, por meio da discussão de temas transversais, com práticas de esporte lazer, arte e cultura com os grupos etários e, contemplará trabalho em grupos intergeracionais.

O responsável pela inserção e alteração de dados no sistema SISC serão os Coordenadores dos CRAS, que o fará através do fornecimento trimestral de dados atualizados pelas ESC executora do SCFV.

Todos os usuários do SCFV necessitam da identificação (número de NIS) para serem inseridos no SISC.

A OSC deverá elaborar relatórios trimestrais e entregar à Coordenação do CRAS de referência de cada grupo do SCFV.

4.2.1 - Os Resultados a serem alcançados:

- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Prevenir ruptura de vínculos familiares;
- Promover acesso a serviços e benefícios;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Expandir o número de usuários que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Ampliar o número de usuários autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres (formação cidadã);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre jovens, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- Ter ampliada a capacidade de escolha, de decisão, de avaliação, de expressão de opiniões e de reivindicações dos usuários;
- Ter desenvolvido sua capacidade de conviver em grupo, de administrar conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de agir e pensar;
- Melhoria da condição de sociabilidade dos usuários;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

4.2.2 -Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação:

Metas quantitativas:

- Número de usuários inscritos no serviço = 100% das vagas preenchidas
- Participação mensal nas atividades = 80% de participação dos usuários nas atividades
- Número de usuários em situação prioritária= mínimo 50% do total.

Metas qualitativas:

- Redução da ocorrência da situação de vulnerabilidade social: OSC deverá realizar avaliação semestral com usuários, sua família e profissionais envolvidos;
- Retorno e permanência de jovens na escola: Acompanhamento do serviço na escola. Reuniões de estudo de caso entre os atores da Rede socioassistencial;
- Fortalecimento da convivência e dos vínculos familiares: resultado de avaliação semestral com participantes; OSC deverá realizar avaliação semestral com participantes, sua família e profissionais envolvidos;
- Redução da ocorrência da situação prioritária dos participantes: preenchimento das vagas comprovadas, superação das situações prioritárias;
- Redução de ocorrência de situações de riscos sociais, para além das situações prioritárias: resultado de avaliação semestral com os participantes;
- O monitoramento das atividades desenvolvidas deverá ser realizado por meio da observação e registro diário, utilizando-se para isso, relatórios, registros fotográficos, lista de chamada e controle da participação, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento do desempenho da proposta.

5 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Todo o território de Jaboticatubas, atendendo o referenciamento do CRAS Sede e CRAS Distrito.

6 - BEM IMÓVEL/MÓVEL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.1 - Bem imóvel: Locado ou de propriedade da OSC (somente para execução do serviço na SEDE).

6.1.1. No distrito o espaço para desenvolvimento das oficinas será cedido pelo Órgão Público (CRAS Distrito).

O espaço onde será ofertado o SCFV deverá atender exigências mínimas, como instalações sanitárias, adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.

6.2 - Bem móvel: Veículo com motorista para atender as oficinas a serem executadas nas comunidades rurais, de forma que contemple de forma separada a região da Sede e Distrito.

7 - USUÁRIOS

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas, com ou sem deficiência.

8 - PROVISÕES

8.1. Ambiente Físico

Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

8.2. Recursos Materiais

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, escritório, material consumo para desenvolvimento das oficinas, lanche, entre outros.

8.3. Recursos humanos

De acordo com a NOB-RH/SUAS

8.4. Condições e Formas de acesso aos grupos

Famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, em especial: famílias em processo de reconstrução de autonomia; famílias em processo de reconstrução vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviço socioassistenciais, territorialmente referenciadas ao CRAS; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC; famílias inseridas em programas de transferência de renda.

8.5. Quadro de pessoal de referência para execução deste projeto:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Função	Descrição	Carga Horária	Quantidade
Técnico Responsável - profissional com formação de nível superior responsável pelas atividades do serviço ofertado aos grupos; compatível com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOBRH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, para exercer a função de técnico de referência;	Função exercida por profissional com formação mínima em nível superior, responsável por trabalho em conjunto com o CRAS.	40h semanais	01
Orientador Social - profissional com formação em nível médio, responsável pela acolhida, apoio e suporte administrativo.	Função exercida por profissional com formação mínima em nível médio, responsável por trabalho em conjunto com o CRAS	40h semanais	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Facilitador de grupo - profissional de, no mínimo, nível médio*, com atuação constante junto a(s) Oficina(s) e responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático	Função exercida por profissional com formação mínima em nível médio, responsável por trabalho em conjunto com o CRAS.	02h por oficina	O número necessário para a realização dos grupos para atender as diferentes atividades/modalidades
* Haverá grupos que a formação do profissional deverá ser de nível superior			

8.6. Do Funcionamento

Cada grupo deverá ter, no mínimo, 02 (dois) encontros semanais, com carga horária diária de 2 horas.

Poderá ser realizado grupos intergeracionais e/ou subdividir o trabalho em faixas etárias/ciclos de vida em horários diferentes.

A instituição poderá realizar até dois encontros por mês nos finais de semana.

Cada grupo deverá ter mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) participantes.

A OSC deverá estabelecer, em seu cronograma de trabalho, as ações/atividades com as famílias dos participantes.

8.7 Do valor pagamento da equipe técnica

O pagamento dos profissionais de nível superior deverá ter como teto a remuneração do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas para o respectivo cargo.

O pagamento do orientador social de nível médio deve ser equiparado à remuneração do servidor da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas de nível médio.

O pagamento do instrutor de grupo de nível médio ou superior deverá ser combatível ao valor da mão de obra no mercado de trabalho.

8.8. Da contratação

Deverá ser feita através de processo seletivo a ser coordenado pela OSC executante do serviço.

Todos os envolvidos na execução do SCFV, técnicos, orientador



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

social e instrutor de grupo, deverão possuir crachá e uniforme/camiseta de identificação, sendo obrigatório o uso durante a execução das funções no período do serviço.

Todo instrutor de grupo deverá participar de reunião realizada pelo técnico de referência do SCFV e demais capacitações continuadas oferecidas pela Prefeitura.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária nº 02050050.0824404862.735.33903900, conforme Lei Municipal 2.821 de 26 de dezembro de 2022.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de 03 (dias) dias úteis.

10.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como o Plano de Trabalho na forma do Anexo III deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ENVELOPE Nº 01 - PLANO DE TRABALHO - (ANEXO III)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

12.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

13 - DO PLANO DE TRABALHO

13.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em língua portuguesa, digitado ou datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última folha e apresentado na forma do Anexo III deste edital, dentro do Envelope nº 01 - PLANO DE TRABALHO.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 - A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 2:

I - Prova de regularidade jurídica: Estatuto, contrato social ou documentos equivalentes;

II - Ata de posse do mandato da diretoria;

III - Ata de posse atual do Órgão Interno de Fiscalização Financeira;

IV - Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;

V - Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

VII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IX - Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil;

X - Declaração de Responsabilidade, com firma reconhecida em cartório, no original, conforme modelo - ANEXO I;

XI - Termo de Credenciamento de Participação devidamente preenchido - ANEXO II.

15 - DO PROCEDIMENTO

14.1 - A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção de Propostas de Edital de Chamamento Público nomeada pela Portaria n. 016/2023,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2 - Após o recebimento dos envelopes e exame da documentação, a Comissão de Seleção encaminhará a documentação ao Gestor da parceria nomeado pela Portaria 029/2023, para aprovação e seleção dos projetos.

14.3 - Não poderá participar da reunião de análise, aprovação e seleção de projetos o membro da Comissão que mantenha ou tenha mantido nos últimos cinco anos relação jurídica com a organização da sociedade civil, cujo projeto será avaliado.

14.4 - Os Planos de Trabalhos serão analisados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 016/2023, que emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

14.5. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

14.6 - A Comissão nomeada pela Portaria nº 016/2023, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos.

14.7 - Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate: I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas; II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

16.1. A seleção da Organização da Sociedade Civil será realizada pela Comissão Especial de Seleção e seguirá os critérios e pesos abaixo para análise das Propostas de Trabalho:

CRITÉRIOS	PESOS
1-Coerência entre o diagnóstico da realidade a ser modificada e a Proposta apresentada	4
2-Consonância com objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social e orientações do SCFV	4
3-Viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados	2
4-Metodologia e Estratégia de Ação	5
5-Indicadores para acompanhamento e avaliação	3
6-Coerência na Proposta de Aplicação de Recursos	2
7-Relevância e Inovação do Projeto	3
8-Sustentabilidade da OSC	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9-Quantitativo de Atendimento/territórios	2
10-Elegibilidade de áreas no território de cada CRAS com menor incidência de SCFV ofertado pela rede privada vinculada ao SUAS	4
11- Menor Preço Total Ofertado	10
12- Preço Total ofertado em até 75% do valor do edital	07
13- Preço Total ofertado entre 76% a 100% do valor do edital	04

A Comissão Especial de Seleção utilizará os critérios abaixo para pontuação:

1 (um) - Não está especificado na Proposta de Trabalho;

2 (dois) - Especificado, mas de maneira insatisfatória

3 (três) - Está especificado na Proposta de Trabalho de maneira satisfatória

16.1.2 - Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

1. Coerência entre o diagnóstico da realidade a ser modificada e a Proposta apresentada: Se o diagnóstico está de acordo com a realidade e o objetivo geral da Proposta está de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância da proposta dentro do contexto local. **Peso: 4**

2. Consonância com objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social e orientações do SCFV: Se os objetivos da Proposta estão em consonância com as finalidades previstas na legislação e orientações do serviço SCFV. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resoluções e orientações técnicas do SCFV e público prioritário). **Peso: 4.**

3. Viabilidade de execução: Objetivos/Metas/Resultados: potencial da OSC em detalhar de forma coerente o que a Proposta pretende alcançar, em suas ações/atividades conforme Proposta de Trabalho. Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento Público. Se a proposta demonstra proximidade com realidade do território em que será executado. **Peso: 2.**

4. Metodologia e Estratégia de Ação: capacidade da OSC em descrever a metodologia; como serão desenvolvidas as ações descritas na Proposta de Trabalho, bem como, as estratégias para execução do objeto, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. A forma como irá distribuir os grupos etários e se há coerência metodológica que viabilize a execução da proposta. **Peso: 5.**

5. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores/meios de verificação apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer da execução da proposta. **Peso: 3.**

6. Coerência na Proposta de Aplicação de Recursos: Se a proposta demonstra compatibilidade na aplicação dos recursos com a Proposta de trabalho. **Peso: 2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7. Relevância e Inovação da Proposta: Se a Proposta demonstra estratégias de que causará impacto e difusão de ações inovadoras no território, com novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo da Proposta. **Peso: 3.**

8. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria. **Peso:1.**

9. Quantitativo de Atendimento/territórios: descrever as estratégias de trabalho social com famílias do público atendido, com quantitativos de beneficiários diretos e indiretos. **Peso: 2.**

10. Elegibilidade de áreas no território de cada CRAS com menor incidência de SCFV ofertado pela rede privada vinculada ao SUAS: Identificação de áreas nos territórios dos CRAS com ausência ou menor incidência de SCFV, parametrizando a população residente e suas vulnerabilidades, bem como suas demandas socioassistenciais. **Peso: 4.**

11. Menor Preço Total Ofertado: Portanto, o julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital. **Peso: 10**

12. Preço Total ofertado em até 75% do valor do edital: Portanto, o julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital. **Peso: 07**

13. Preço Total ofertado entre 76% a 100% do valor do edital: Portanto, o julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital. **Peso: 04**

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso de cada um dos critérios.

As Propostas de Trabalho serão hierarquizadas pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão Especial de Seleção.

As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

Em caso de empate, a Comissão Especial de Seleção adotará como critério o maior tempo de experiência e capacidade técnica na realização das ações/atividades com o objeto da parceria proposta. Para tal, solicitará as OSC com igual pontuação à apresentação de documentação comprobatória. Persistindo o empate, a Comissão, para efeito de classificação, realizará sorteio.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

17.1. - Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da convocação expedida pela Comissão de Seleção:

I - Comprovação de no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; (um ano com cadastro ativo é o prazo mínimo exigido pela Lei Federal 13.019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

II - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Comprovação da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

17.2 - Cumprir as demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive com relação à Prestação de Contas;

17.3 - Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado;

17.4 - Assinar o Termo de Colaboração, conforme ANEXO IV deste instrumento.

18- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1 - O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 meses até 31/12/2024, contados da data da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

19 - DO VALOR A SER REPASSADO

14.1 - O valor total a ser repassado para cada Organização da Sociedade Civil selecionada será de R\$ 396.000,00 (trezentos noventa seis mil reais) anual a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02050050.0824404862.735.33903900.

20 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1 - As Organizações da Sociedade Civil credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Manual de Prestação de Contas do Município, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.674/17 e neste Edital, a saber:

I - O prazo para prestação de contas será de até 90 (noventa) dias, contados do encerramento da vigência;

20.2 - Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

21. DOS RECURSOS

21.1 - Declarado o vencedor, qualquer Organização da Sociedade Civil participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Organizações da Sociedade Civil desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.2. - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

21.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da Organização da Sociedade Civil importará a decadência do direito de recurso.

22 - DAS VEDAÇÕES

22.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Os ANEXOS I, II, III e IV são partes integrantes deste Edital.

23.2 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de fomento.

24.3. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

24.4 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Propostas nomeada pela portaria nº 016/2023.

24.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Jaboticatubas, 17 de novembro de 2023.

RONNIE APARECIDO DE ALMEIDA
Secretário da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório, no original).

Na qualidade de representante legal do(a).....estabelecido(a).....a rua/av.nº.....bairro....., cidade de _____/____, CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência - Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 2.674/17, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas. Declaro ainda que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias e, em caso de fotocópias, afirmo que conferem com os documentos originais.

Comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, na forma de Transferência Voluntária, no prazo determinado pela legislação vigente.

Para maior clareza, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/____, ____ de _____ de _____.

À

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas

Comissão de Seleção

Chamamento Público N° 010/2023

Através do presente, o/a Sr(a)....., representante legal da CPF n°....., residente na vem solicitar credenciamento para participar do processo de seleção para transferência de recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço

CNPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG**ANEXO III****MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

I - DADOS CADASTRAIS							
Nome da Entidade:				C.N.P.J:			
Endereço:							
Município:			U.F.	C.E.P:		DDD/Telefone/FAX	
Conta Bancária Específica:		Banco		Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável:				C.P.F.			
Período Mandato:			C.I./Órgão Expedidor:		Cargo		
Endereço:					C.E.P.		
II - PROPOSTA DE TRABALHO							
Nome do Projeto:				Prazo de Execução:			
Público Alvo:							
Objeto da parceria:							
JUSTIFICATIVA:							
OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:							
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:							
III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS							
METAS	Etapa/Fase	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	Indicador Físico		Duração		
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)							
VALOR TOTAL DO PROJETO:..... ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA R\$.....OCS R\$							
Meta	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	
Meta	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS	
V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS							
COMPETÊNCIA	RECEITAS			DESPESAS			
	DESCRIÇÃO	VALOR R\$		DESCRIÇÃO	VALOR R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Agosto (exemplos)	Transferência Termo de Fomento			
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Jaboticatubas/MG ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data
Proponente

VII - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____ **APROVADO**

_____ **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ **REPROVADO**

Local e Data

Responsável pelo órgão técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Indicar o nome da Organização da Sociedade Civil interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da Organização da Sociedade Civil interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da Organização da Sociedade Civil interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a Organização da Sociedade Civil interessada.

UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada Organização da Sociedade Civil interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da Organização da Sociedade Civil.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o termo de colaboração/fomento.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela Organização da Sociedade Civil.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO - Indicar o nome do projeto a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO: Informar o perfil do público que será beneficiado direto do projeto, bem como os beneficiários indiretos, ou seja, aqueles que não serão atendidos diretamente, mas que serão beneficiados pelos efeitos por ele produzidos.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.

JUSTIFICATIVA - Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou uma necessidade identificada de maneira objetiva, dando ênfase aos aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS - Descrever os objetivos gerais e específicos que se pretende alcançar com a execução do projeto, bem como o alcance dos resultados decorrentes das metas e indicadores propostos.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Apresentar de maneira clara e objetiva como será realizado o monitoramento e a avaliação do projeto pela OSC, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Descrever de forma pormenorizada as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e as atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à Organização da Sociedade Civil e da contrapartida (quando for o caso) com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem seqüencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - Indicar a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

RECEITAS - Indicar a previsão de receita relativa ao repasse e o valor da contrapartida, quando for o caso.

DESPESAS - Detalhar as despesas a serem realizadas com os recursos repassados e com recursos da contrapartida, quando for o caso.

6 -DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil.

7 - APROVAÇÃO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão responsável pelo programa, projeto ou evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 010, DE _____ DE 2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____

O Município de Jaboticatubas, com sede administrativa na, inscrito no CNPJ sob o n°, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal,, inscrito no CPF sob o n°, e, com sede administrativa na, inscrita no CNPJ sob o n°, representada por, inscrito no CPF sob o n°, doravante denominada OSC, com fundamento no art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Municipal n° 2.674/17, Processo de Chamamento Público n° 010/2023 e considerando:

Necessidade de estabelecer parceria com Organização da Sociedade Civil que que atenda aos requisitos do Edital de Chamamento Público n° 010/2023.

Resolvem, celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 - Objetiva o presente Termo de Colaboração executar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV para executar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, por meio de oficinas de convivência para crianças nas faixas etárias de 0 a 06 anos; de 06 a 15 anos; de 15 a 17 anos; jovens e adultos (de 18 a 29 anos e 30 a 59 anos) e pessoas idosas (acima de 60 anos, objetivando atender serviços de proteção social básica nas Unidades de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada; (Obs. 150 dias é o prazo máximo que a lei determina, este prazo poderá ser reduzido);

2.2 - À Organização da Sociedade Civil compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.674/17;

IV - Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Jaboticatubas.

V - Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor da parceria será de R\$ 396.000,00 (trezentos noventa e seis mil reais) anual a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº02050050.0824404862.735.33903900.

3.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestações de contas.

3.4. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

3.5 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

3.6 - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres.

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria, com ou sem produto determinado;

V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 -É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX - Para pagamento antecipado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

X- Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Município em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de Fomento, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da Receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;
- e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 - A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu **Gestor**, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV - Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos. -

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 - 13.1 - De acordo com a alínea "g" inciso V do art 35 da Lei Federal 13019/2014 o gestor desta parceria será o Sr. Ronnie Aparecido de Almeida, conforme Portaria nº 029/2023.

13.2 - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de Jaboticatubas, é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal da Prefeitura de Jaboticatubas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2 - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

II - O Decreto Municipal nº 2.674/2017, que aprovou o Manual de Prestação de Contas do Município.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas,

Prefeito Municipal

Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

.....
CPF nº:

.....
CPF nº: